

**BANCO INTER S.A.**  
CNPJ 00.416.968/0001-01  
NIRE 3130001086-4  
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os acionistas do Banco Inter S.A. ("Inter") convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada em 10 de agosto de 2021, às 12:00 horas, na sede do Inter, localizada na Avenida Barbacena, nº 1.219, 20º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, CEP 30.190-131, para tratarem das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. Reformar o Estatuto Social do Inter para **(i)** ratificar e atualizar o valor do capital social e o número final de ações de emissão do Inter subscritas e integralizadas, para refletir o aumento de capital deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de junho de 2021 e homologado pelo Banco Central do Brasil em 02 de julho de 2021; **(ii)** alterar o artigo 12 para aumentar o número máximo de membros do Conselho de Administração do Inter; e **(iii)** alterar e consolidar o Estatuto Social do Inter.

2. Tendo em vista o aumento do número máximo de membros do Conselho de Administração, eleger como membro do Conselho de Administração, o Sr. Thiago dos Santos Piau, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.290.122-28, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 226.377.428-95, bem como ratificar o mandato dos demais membros do Conselho de Administração.

**Informações Gerais:** Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas, incluindo, mas não se limitando, o "Manual de Participação e Proposta da Administração para Assembleia Geral Extraordinária do Banco Inter S.A." ("Manual"), encontram-se à disposição dos acionistas para consulta (i) na sede do Inter; (ii) no website de Relações com Investidores do Inter ([ri.bancointer.com.br](http://ri.bancointer.com.br)); (iii) no website da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); e (iv) no website da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

A participação dos acionistas na Assembleia poderá ser:

(I) **PESSOAL:** solicitamos aos acionistas que optarem por participar pessoalmente da Assembleia, que compareçam munidos (a) de documentos que comprovem, no caso de (i) pessoa física, a sua identidade; e (ii) no caso de pessoa jurídica e/ou fundos, a sua devida representação, apresentando seus documentos societários e os atos que investem o seu representante de poderes bastantes, bem como o documento de identidade do representante; e (b) dos documentos que comprovem a titularidade das ações pelo acionista, observado que para fins de apresentação dos documentos indicados nos itens (a) e (b) acima, deverão ser observadas pelo acionista todas as formalidades indicadas no Manual; ou

(II) **POR MEIO DE PROCURADOR:** as procurações deverão ser outorgadas observando o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e no Manual. O representante legal do acionista deverá comparecer à Assembleia munido de procuração e demais documentos indicados no Manual, incluindo, exemplificativamente, os documentos que comprovem a titularidade das ações pelo acionista e os documentos que comprovem a identidade do procurador, observado que, para fins de apresentação dos documentos acima pelo acionista ou seu representante, deverão ser

observadas todas as formalidades indicadas no Manual.

Os acionistas, seus representantes e/ou procuradores, conforme o caso, poderão exercer o seu direito de voto, **VIA BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA**, mediante o envio, a partir desta data e **até 03 de agosto de 2021 (inclusive)**: (i) de instruções de preenchimento do referido documento transmitidas ao escriturador do Inter; ou (ii) de instruções de preenchimento do referido documento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iii) de boletim de voto à distância diretamente ao Inter, acompanhado dos documentos e informações necessárias, os quais devem ser apresentados pelos acionistas em conformidade com as orientações e formalidades constantes do Manual e da Instrução CVM nº 481/09.

O Inter solicita que, se possível, para melhor organização da Assembleia, os documentos descritos nos itens (I) e (II) acima sejam entregues, com 5 (cinco) dias corridos de antecedência à realização da Assembleia, nos termos descritos no Manual.

A administração do Inter esclarece que somente as ações ordinárias de sua emissão possuem direito a voto em relação à Assembleia. Os titulares de ações ordinárias de emissão do Inter, incluindo aquelas subjacentes aos certificados de depósito emitidos pelo Inter (Units), terão direito de voto em todas as matérias da ordem do dia.

Belo Horizonte/MG, 08 de julho de 2021.

**Rubens Menin Teixeira de Souza**  
Presidente do Conselho de Administração